

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu na condição de TITULAR DOS DADOS PESSOAIS abaixo listados, e assim doravante designado no presente termo, declaro minha concordância com o tratamento dos dados pessoais de minha titularidade abaixo listados, especificamente para as finalidades também abaixo listadas, autorizando sua realização em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Autorizo expressamente que o tratamento dos dados em questão seja realizado pelo **SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 42.898.825/0001-15, estabelecido em Belo Horizonte, na Avenida do Contorno nº 4265, Bairro São Lucas, telefone (31) 2127-6300, e-mail credicom@credicom.com.br, na condição de CONTROLADOR, e assim doravante designado no presente termo, o qual poderá executar todas as operações atinentes ao referido tratamento, previstas no inciso X, do artigo 5º, da Lei 13.709/2018, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DOS DADOS PESSOAIS OBJETO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO

A presente autorização para que o CONTROLADOR promova o tratamento de meus dados pessoais refere-se especificamente aos seguintes dados:

- Nome completo.
- CPF.
- Estado civil.
- Documento de identificação : nº, tipo, data de emissão, órgão emissor, UF.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Endereço completo.

DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais autorizado no presente termo será promovido com as seguintes finalidades:

- Possibilitar a identificação do TITULAR DOS DADOS PESSOAIS para o relacionamento mantido com o CONTROLADOR.
- Possibilitar a manutenção de relações de natureza comercial ou cooperativa com o TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.
- Possibilitar a oferta acerca do fornecimento de produtos e/ou serviços, a título gratuito ou oneroso, pelo CONTROLADOR ao TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.
- Possibilitar a divulgação de produtos e/ou serviços pelo CONTROLADOR ao TITULAR DOS DADOS PESSOAIS.
- Possibilitar a análise de crédito e consultas perante aos órgãos e autarquias pelo

CONTROLADOR em relação ao TITULAR DOS DADOS PESSOAIS, para a oferta de créditos, incluindo a consulta a informações detalhadas ou consolidadas em seu nome, no Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil – SCR, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua.

DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

O TITULAR DOS DADOS PESSOAIS autoriza também o CONTROLADOR a promover o compartilhamento dos dados pessoais listados acima com outros agentes de tratamento de dados, caso exista tal necessidade, para o cumprimento das finalidades previstas no presente termo, mediante estrita observância aos princípios e aos direitos conferidos aos titulares de dados pessoais pela Lei nº 13.709/2018.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO TITULAR

O CONTROLADOR se compromete a adotar todas as medidas previstas pelo artigo 46 da Lei 13.709/2018, sejam elas de segurança, técnicas ou administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como a comunicar à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, na forma do artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS DO TITULAR

O TITULAR autoriza ao CONTROLADOR o tratamento e a manutenção dos seus dados pessoais pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades elencadas no presente termo, reservando-se o direito de manter o tratamento relativos aos dados por tempo indeterminado, caso sejam anonimizados, mesmo na hipótese de revogação do consentimento, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 13.709/2018.

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PODERÁ SER REVOGADA A QUALQUER TEMPO PELO TITULAR, MEDIANTE O ENVIO AO CONTROLADOR DE REQUERIMENTO FORMALIZANDO A REVOGAÇÃO, POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA OU FÍSICA. A FORMALIZAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENVIADA PELO E-MAIL CREDICOM@CREDICOM.COM.BR, E NO CASO DE CORRESPONDÊNCIA FÍSICA DEVERÁ SER REMETIDA AO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA DO CONTORNO Nº 4265, BAIRRO SÃO LUCAS, BELO HORIZONTE – MG.

Caso isso ocorra, o CONTROLADOR não será obrigado a continuar a prestação dos serviços ou o fornecimento de produtos que dependam, para sua execução, do tratamento dos dados pessoais do TITULAR que tenham sido objeto da referida revogação.

DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

O TITULAR poderá exercer em relação ao CONTROLADOR, a qualquer tempo e mediante solicitação expressa, todos os direitos que lhe são assegurados pela Lei 13.709/2018, e, em especial, aqueles previstos pelo artigo 18 da referida lei, abaixo reproduzido:

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.